

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As pregoantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº. 123/2006);

Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII: Minuta do Termo de Contrato;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014.**

Data de Recebimento das Propostas: 15/08/2014 às 13h30min.

Data de Abertura: 15/08/2014 às 14h00min.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2643/2014 de 29/05/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal nº. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; bem como o Decreto Municipal nº. 1.865/2007, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 057/2014, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas ser entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1 - O objeto do presente Pregão Presencial é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para alimentação dos participantes dos Jogos Escolares Motogrossenses Regionais que serão realizados entre os dias 21 a 27 de agosto de 2014, conforme quantidades e especificações definidas no Anexo I Termo de Referência.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) em recuperação judicial;
- f) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- g) em dissolução ou em liquidação;
- h) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 - É vedado ao licitante executar qualquer tipo de subcontratação dos serviços descritos neste edital.

2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes devidamente **autenticados pelo tabelião do cartório.**

01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 - Decaíção do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento original de identidade do representante da licitante;

b) Procuração por instrumento público ou particular. Sendo a procuração por meio de instrumento particular, esta deverá estar acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação. A procuração por instrumento particular deverá possuir firma reconhecida em cartório;

c) Declaração, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, em que a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

d) Declaração, assinada por representante/sócio da empresa e contador, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

OBS.: Caso a empresa não entregue a declaração constante da alínea "d" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser **autenticadas por tabelião do cartório.**

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.7 - No caso em que a licitante tenha representante cadastrado no Sicafe, a procuração mencionada na alínea "b" do subitem 7.3 poderá ser substituída por cópia da tela de consulta ao sistema, em que fique comprovada a capacidade de representação.

4.8 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

4.9 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Envelope com Proposta Comercial e "CD ROM", Envelope com Documentos de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial e "CD ROM", Documentos de Habilitação**, deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e CD ROM e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para os jogos escolares.

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL e CD ROM).

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para os jogos escolares.

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias devidamente **autenticadas por tabelião do cartório.**

5.4 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.5 - O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

5.7 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

5.8 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

5.9 – Será disponibilizado para os licitantes arquivo em forma de ZIP do auto cotação e arquivo.COT para preenchimento das informações da proposta de preço para importação no sistema, que deverá ser entregue em "CD ROM" lacrado no mesmo envelope das proposta de preço.

5.10 – Não serão aceitas somente propostas em meio físico.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão correspondente ao ICMS e IPVA;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n.º 8036/90). “A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF”;

V - Prova de regularidade relativa a seguridade social mediante apresentação de certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (nos termos do art. 195, § 3º da CF/88). Conforme Ordem de Serviço n.º 207/99, do INSS, item 4. “A prova de inexistência de débito perante a Previdência Social será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à Previdência Social.”;

VI - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VII - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto n.º. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo V deste Edital);

VIII - Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

C –DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando ou fornecendo objetos pertinentes e compatíveis com o deste Edital.

D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para abertura; e

III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido, através da certidão da junta comercial no mínimo de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.2 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2 - As exigências de que tratam os incisos IV a IX do subitem 7.1 serão dispensadas caso a licitante esteja cadastrada no sistema Sicaf com a situação regular, o que será conferido por meio da declaração a ser impressa em consulta *on-line* ao referido sistema, no momento da habilitação.

6.3 - A licitante com cadastro em situação irregular no Sicaf deverá apresentar apenas os documentos de habilitação que acarretam sua situação irregular no referido sistema. 6.3.1 - Fica resguardada, ainda, a consulta mencionada no inciso XIV como documento de habilitação;

6.4 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

6.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.4.1.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.4.1.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (Decreto nº. 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

6.4.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 - Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial e CD ROM) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 8.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial e CD ROM, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I – **Etapa de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – **Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta *on-line* da regularidade quanto ao cadastro no Sicaf, para as empresas que optarem por utilizar-se do referido sistema, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 11 deste Edital).

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 6 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.

9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial e CD ROM, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2.2 - Para efeito de classificação, será observado o critério de **Menor Preço**, por item ofertado.

9.2 - Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.

9.3 - Será classificada a licitante da proposta de **Menor Preço**, por item ofertado e também as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (Dez por cento), superiores ao valor mais baixo ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.

9.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.

9.16 – Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.

10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - A regularidade do cadastro e da habilitação da licitante no Sicaf será confirmada por meio de consulta *on-line*, quando da abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, assegurado à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.4 - Efetuada a consulta, será impressa digitalmente a declaração demonstrativa da situação da licitante (anexo V da IN/MARE n.º 05/95 e suas alterações).

10.4.1 - A declaração será lida em voz alta pelo Pregoeiro na própria sessão e, após, juntada ao processo referente ao presente certame.

10.4.2 - Havendo irregularidade cadastral no Sicaf e, não sendo apresentada, pela licitante já cadastrada, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

10.5 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.6 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.7 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.8 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.9 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

12 - DOS PREÇOS

12.1 - Os valores corresponderão às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.

12.2 - Observar-se-ão as quantidades a serem executadas constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

13 - DO CONTRATO

13.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VII do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta *on line* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou

b) revogar a licitação.

13.3 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes dos fornecimentos serão pagas através dos seguintes recursos:

R\$ 57.642,59

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Esportes

Proj./Atividade: 2082

Elemento de Despesa: 281

15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1 - Os recebimentos dos produtos objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.3 - O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

15.4 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

15.4 - Caso o fornecimento dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5 - Os custos da substituição dos transportes correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 - Os pagamentos referentes aos fornecimentos dos produtos serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 10 (dez) dias úteis contados da aceitação das faturas e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos produtos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega dos produtos (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor da ata de registro de preços unilateralmente por parte da Administração.

16.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

16.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

16.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9 - Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigar-se-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos local e horário anteriormente estabelecidos.

17.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefones/fax (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do *email* licitacoes@aguaboa.mt.gov.br

17.11 - Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

17.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

17.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Água Boa, 29 de julho de 2014.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2008, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Fornecimento de Gêneros Alimentícios para alimentação dos participantes dos jogos escolares Motogrossenses Regionais que serão realizados entre os dias 21 a 27 de agosto de 2014, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, contratos referentes ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios para alimentação dos participantes dos jogos escolares que serão realizados entre os dias 21 a 27 de agosto de 2014, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório. Deve-se ressaltar que o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação dos participantes dos jogos escolares Motogrossenses Regionais que serão realizados entre os dias 21 a 27 de agosto de 2014, serão em parte custeados através do Convenio nº 090/2014 da Secretaria do Estado.

2.2 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é de 1 ano, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço e contrato.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E ENDEREÇOS DAS CONTRATANTES

3.1 - O objeto deste Termo de Referência é Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para alimentação dos participantes dos jogos escolares Motogrossenses Regionais que serão realizados entre os dias 21 a 27 de agosto de 2014, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó (chocolate)	Pct 1 kg	60	13,15	789,20
2	Achocolatado em pó (morango)	Pct 400 GR	20	7,65	153,07
3	Açúcar	Pct 2 kg	80	3,62	289,87
4	Café	Pct2 250 g	150	4,19	629,00
5	Chá de cravo	Pacotes 08 g	10	3,26	32,57
6	Chá de canela em casca	Pacotes 20g	15	2,49	37,35
7	Chá de erva doce	Pacotes 40 g	10	2,72	27,23
8	Chá de camomila	Pacotes 10 g	15	3,26	48,85
9	Arroz	Pct de 5 kg	250	11,58	2895,00
10	Feijão	Pct de 1 kg	300	3,82	1147,00
11	Farinha de Fubá	500 g	20	2,11	42,20
12	Farinha de trigo	Kg	10	3,66	36,57
13	Farinha de mandioca	Kg	30	7,16	214,70
14	Sal	kg	30	1,29	38,80
15	Açafrão	Pct 500g	4	8,21	32,85
16	Colorau	Pct 500g	8	5,49	43,92
17	Extrato de tomate	840 g	60	6,76	405,60

18	Maionese	Pote 3 kg	5	24,31	121,53
19	Batata Palha	kg	30	23,82	714,60
20	Creme de leite	Caixa	120	1,81	217,20
21	Milho verde e ervilha (junto)	2 kg	4	15,82	63,29
22	Mostarda	Galão de 3,2 kg	1	8,76	8,76
23	Catchup	Galão de 3,4 kg	1	14,99	14,99
24	Suco em pó 01 kg	Pct p/ 10L	400	7,52	3008,00
25	Bolacha doce	Pct 400 g	40	4,55	181,87
26	Bolacha salgada	Pct 400 g	40	4,36	174,27
27	Óleo de soja	900 ml	240	3,19	766,40
28	Macarrão espaguet	Pacote de 500 g	60	3,16	189,40
29	Macarrão Penne	Pacote de 500 g	60	3,16	189,40
30	Folha de louro	Pacote de 4 g	10	1,29	12,93
31	Caldo de carne em pó	Pacote de 1 kg	8	14,39	115,12
32	Caldo de frango caipira em pó	Pacote de 1 kg	8	15,73	125,81
33	Tempero completo s/ pimenta	1 kg	20	6,21	124,20
34	Vinagre	750 ml	24	3,71	89,04
35	Pão	KG	450	9,99	4497,00
36	Leite in natura	Litros	1.400	2,24	3136,00
37	Iogurte natural	Pote 170g	20	2,49	49,80
38	margarina (superior ou igual a Qualy)	kg	60	11,25	675,20
39	Presunto fatiado	kg	170	20,46	3478,77
40	Mussarela fatiada	kg	180	22,80	4103,40
41	Cenoura	kg	120	2,02	242,80
42	Beterraba	kg	50	2,29	114,50
43	Batata inglesa	kg	280	2,16	603,87
44	Cebola	kg	90	2,96	266,10
45	Alho	kg	40	14,46	578,40
46	Repolho	kg	220	1,62	357,13
47	Repolho Roxo	kg	70	2,16	151,20
48	Rúcula	Maço	170	3,34	568,37
49	Abóbora Cabutia	kg	50	1,78	88,83
50	Abacaxi	kg	200	4,06	812,00
51	Banana Terra	Kg	60	4,39	263,40
52	Banana Nanica	Kg	400	2,66	1062,67
53	Laranja	Kg	260	1,52	396,07
54	Maçã	Kg	150	5,89	883,50
55	Mamão Formosa	Kg	160	3,09	494,93
56	Manga	Kg	40	4,59	183,73
57	Limão tahiti	Kg	10	3,36	33,57
58	Frango coxa e sobre coxa	kg	450	6,82	3070,50
59	Carne bovina moída de 1ª	kg	250	10,46	2615,00
60	Carne bovina patinho em Bife	kg	550	13,96	7678,00
61	Carne bovina Paleta em Cubos	kg	150	11,13	1669,00
62	Linguça mista sem pimenta	Kg	100	11,63	1162,67
63	Coxão mole	Kg	150	16,46	2469,00
64	Coxão Duro	Kg	90	14,29	1286,40

65	Barra de gelo	barra	150	9,00	1349,50
66	Carvão	Saco grande	15	21,38	320,70
					VALOR TOTAL R\$ 57.642,59

*** Os produtos devem ser entregues conforme cronograma de entrega que será elaborado com data, horário e local da entrega, inclusive sábado e domingo e deverá ser retirado na Secretaria de Educação pela empresa vencedora.**

***Os pães franceses devem ser entregue diariamente as 6h00min, inclusive sábado e domingo.**

***Todas as quantidades estão sujeitas a alterações conforme o decorrer dos jogos.**

*** Os produtos deverão ser entregues com qualidade para consumo.**

3.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1 – Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região, para a média dos gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar, objeto do presente Edital é de **R\$ 57.642,59** (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

4.2 - No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão a conta do Sistema Registro de Preço.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

5.1 - Os direitos e obrigações da empresa são aqueles constantes da Cláusula Onze da Minuta do Contrato (Anexo VII deste Edital).

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de
julho de 2002.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA
DOS ENVELOPES.

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)**

Eu, _____, R.G. nº. _____,
CPF nº. _____ representante da empresa
_____, CNPJ nº. _____, e eu,
_____, R.G. nº. _____, CPF nº.
_____, CRC nº. _____, contador da empresa citada
anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

() solicitamos que à empresa _____, na condição de
microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão Nº. 058/2014, seja
dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar
nº. 123/2006 e suas alterações;

() NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua participação no
Pregão nº. 058/2014, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a
45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(nome e assinatura do contador da empresa)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA
DOS ENVELOPES.**

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Preço por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó (chocolate)	Pct 1 kg	60			
2	Achocolatado em pó (morango)	Pct 400 GR	20			
3	Açúcar	Pct 2 kg	80			
4	Café	Pct2 250 g	150			
5	Chá de cravo	Pacotes 08 g	10			
6	Chá de canela em casca	Pacotes 20g	15			
7	Chá de erva doce	Pacotes 40 g	10			
8	Chá de camomila	Pacotes 10 g	15			
9	Arroz	Pct de 5 kg	250			
10	Feijão	Pct de 1 kg	300			
11	Farinha de Fubá	500 g	20			
12	Farinha de trigo	Kg	10			
13	Farinha de mandioca	Kg	30			
14	Sal	kg	30			
15	Açafrão	Pct 500g	4			
16	Colorau	Pct 500g	8			
17	Extrato de tomate	840 g	60			
18	Maionese	Pote 3 kg	5			
19	Batata Palha	kg	30			
20	Creme de leite	Caixa	120			
21	Milho verde e ervilha (junto)	2 kg	4			
22	Mostarda	Galão de 3,2 kg	1			
23	Catchup	Galão de 3,4 kg	1			
24	Suco em pó 01 kg	Pct p/ 10L	400			
25	Bolacha doce	Pct 400 g	40			
26	Bolacha salgada	Pct 400 g	40			
27	Óleo de soja	900 ml	240			
28	Macarrão espaguet	Pacote de 500 g	60			
29	Macarrão Penne	Pacote de 500 g	60			
30	Folha de louro	Pacote de 4 g	10			

31	Caldo de carne em pó	Pacote de 1 kg	8			
32	Caldo de frango caipira em pó	Pacote de 1 kg	8			
33	Tempero completo s/ pimenta	1 kg	20			
34	Vinagre	750 ml	24			
35	Pão	KG	450			
36	Leite in natura	Litros	1.400			
37	Iogurte natural	Pote 170g	20			
38	margarina (superior ou igual a Qualy)	kg	60			
39	Presunto fatiado	kg	170			
40	Mussarela fatiada	kg	180			
41	Cenoura	kg	120			
42	Beterraba	kg	50			
43	Batata inglesa	kg	280			
44	Cebola	kg	90			
45	Alho	kg	40			
46	Repolho	kg	220			
47	Repolho Roxo	kg	70			
48	Rúcula	Maço	170			
49	Abóbora Cabutia	kg	50			
50	Abacaxi	kg	200			
51	Banana Terra	Kg	60			
52	Banana Nanica	Kg	400			
53	Laranja	Kg	260			
54	Maçã	Kg	150			
55	Mamão Formosa	Kg	160			
56	Manga	Kg	40			
57	Limão tahiti	Kg	10			
58	Frango coxa e sobre coxa	kg	450			
59	Carne bovina moída de 1ª	kg	250			
60	Carne bovina patinho em Bife	kg	550			
61	Carne bovina Paleta em Cubos	kg	150			
62	Linguiça mista sem pimenta	Kg	100			
63	Coxão mole	Kg	150			
64	Coxão Duro	Kg	90			
65	Barra de gelo	barra	150			
66	Carvão	Saco grande	15			
				VALOR TOTAL R\$		

TOTAL R\$ _____ (_____).

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: Agência: Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

_____, CNPJ _____
sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que :

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 058/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 058/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 058/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 058/2014, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 058/2014 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 058/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 058/2014 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Água Boa antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal do Licitante no âmbito do Pregão Presencial nº. 058/2014.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2014.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA
____ PARA FINS DE
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA
JOGOS ESCOLARES, NOS TERMOS DO EDITAL
DO PREGÃO Nº. 058/2014.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. _____ SSP/GO e do CPF nº. _____, residente e domiciliado a _____, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 128/2014, referente ao PREGÃO nº. 058/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, para realizar transporte escolar, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 1.823/2006, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para alimentação dos participantes dos Jogos Escolares Motogrossenses Regionais que serão realizados entre os dias 21 a 27 de agosto de 2014, conforme especificações e quantidades descritas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó (chocolate)	Pct 1 kg	60				
2	Achocolatado em pó (morango)	Pct 400 GR	20				
3	Açúcar	Pct 2 kg	80				
4	Café	Pct2 250 g	150				
5	Chá de cravo	Pacotes 08 g	10				
6	Chá de canela em casca	Pacotes 20g	15				
7	Chá de erva doce	Pacotes 40 g	10				
8	Chá de camomila	Pacotes 10 g	15				
9	Arroz	Pct de 5 kg	250				

10	Feijão	Pct de 1 kg	300				
11	Farinha de Fubá	500 g	20				
12	Farinha de trigo	Kg	10				
13	Farinha de mandioca	Kg	30				
14	Sal	kg	30				
15	Açafrão	Pct 500g	4				
16	Colorau	Pct 500g	8				
17	Extrato de tomate	840 g	60				
18	Maionese	Pote 3 kg	5				
19	Batata Palha	kg	30				
20	Creme de leite	Caixa	120				
21	Milho verde e ervilha (junto)	2 kg	4				
22	Mostarda	Galão de 3,2 kg	1				
23	Catchup	Galão de 3,4 kg	1				
24	Suco em pó 01 kg	Pct p/ 10L	400				
25	Bolacha doce	Pct 400 g	40				
26	Bolacha salgada	Pct 400 g	40				
27	Óleo de soja	900 ml	240				
28	Macarrão espaguet	Pacote de 500 g	60				
29	Macarrão Penne	Pacote de 500 g	60				
30	Folha de louro	Pacote de 4 g	10				
31	Caldo de carne em pó	Pacote de 1 kg	8				
32	Caldo de frango caipira em pó	Pacote de 1 kg	8				
33	Tempero completo s/ pimenta	1 kg	20				
34	Vinagre	750 ml	24				
35	Pão	KG	450				
36	Leite in natura	Litros	1.400				
37	Iogurte natural	Pote 170g	20				
38	margarina (superior ou igual a Qualy)	kg	60				
39	Presunto fatiado	kg	170				
40	Mussarela fatiada	kg	180				
41	Cenoura	kg	120				
42	Beterraba	kg	50				
43	Batata inglesa	kg	280				
44	Cebola	kg	90				
45	Alho	kg	40				
46	Repolho	kg	220				
47	Repolho Roxo	kg	70				

48	Rúcula	Maço	170				
49	Abóbora Cabutia	kg	50				
50	Abacaxi	kg	200				
51	Banana Terra	Kg	60				
52	Banana Nanica	Kg	400				
53	Laranja	Kg	260				
54	Maçã	Kg	150				
55	Mamão Formosa	Kg	160				
56	Manga	Kg	40				
57	Limão tahiti	Kg	10				
58	Frango coxa e sobre coxa	kg	450				
59	Carne bovina moída de 1ª	kg	250				
60	Carne bovina patinho em Bife	kg	550				
61	Carne bovina Paleta em Cubos	kg	150				
62	Linguixa mista sem pimenta	Kg	100				
63	Coxão mole	Kg	150				
64	Coxão Duro	Kg	90				
65	Barra de gelo	barra	150				
66	Carvão	Saco grande	15				
VALOR TOTAL R\$							

*** Os produtos devem ser entregues conforme cronograma de entrega que será elaborado com data, horário e local da entrega, inclusive sábado e domingo e deverá ser retirado na Secretaria de Educação pela empresa vencedora.**

***Os pães franceses devem ser entregue diariamente as 6h00min, inclusive sábado e domingo.**

***Todas as quantidades estão sujeitas a alterações conforme o decorrer dos jogos.**

*** Os produtos deverão ser entregues com qualidade para consumo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

2.1 – A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 128/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº. 058/2014, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (Cinco) dias da apresentação da correspondente nota fiscal de prestação de serviços.

3.1.2 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.1.3 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.1.4 – A Contratada se responsabilizara pelo combustível gasto nas viagens diárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo imediato, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE FORNECIMENTO**" para execução do objeto.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 – As despesas decorrentes dos fornecimentos serão pagas através dos seguintes recursos:

R\$ 57.642,59

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Esportes

Proj./Atividade: 2082

Elemento de Despesa: 281

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

6.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;

d) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento;

e) fornecer e utilizar no fornecimento, equipamentos em perfeitas condições de uso.

h) assumir quaisquer acidentes na execução do fornecimento;

l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

m) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Fornecimento, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

n) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao fornecimento.

7.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

- b) intervir na fornecimento, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar o fornecimento por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- k) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os fornecimentos dentro de dez dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de dez dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento de gêneros alimentícios de consumo da merenda escolar ou com respeito a quaisquer dos produtos utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – Aplica-se a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

12.1 – A fiscalização do fornecimento dos produtos será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal solicitante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

13.1 – Os relatórios mensais do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal demandante da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

14.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 28/04/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº. 058/2014, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar o fornecimento de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo fornecimento de gêneros alimentícios de consumo da merenda escolar pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo para serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de fevereiro de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.: